

TABELLIÃO



DR. A. GABRIEL DA VEIGA

(JUIZ DE DIREITO EM DISPONIBILIDADE)

11.º OFFICIO DE NOTAS



CARTORIO - RUA DE S. BENTO N.º 42-A

TELEPH.: CENTRAL, 9



S. PAULO -- BRAZIL

Livro

99

Fls.

135

Data

17/5/1922

Valor

10:0004000

Escriptura de

hypotheca

Este traslado pertence a

o Exm. Sr. Senador

D. Adolpho A. da S. G. G.

1^o
Conservação

*Deve 10 \$
Regte*

Fls. 1
2.12475/18
Juiz

1922

Republica dos Estados Unidos do Brazil

Estado de São Paulo



Cidade de São Paulo

Tabellião: Dr. A. Gabriel da Veiga

(Juiz de Direito em Disponibilidade)

11.º TABELLIONATO

Rua de S. Bento N.º 42

Telephone Central N.º 9

Escriptura de *divida e hypotheca*

Outorgante *Uzidoro Vires Martines*
e sua mulher

Outorgado *D.º Adeopho Affonso da*
Silva Jordao

Data *17 de Maio de 1922*

Valor *R\$ 10:000\$000*

Livro de Nota n.º *99* fls. *13v.*

Primeiro traslado de escriptura de *divida e*
hypotheca

Saibam quantos

(O Cartorio tem cofre forte a prova de fogo)

esta publica escriptura
vireu que, no Anno do
Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de
mil novecentos e vinte
e dois (1922), aos deze-
sete (17) dias do mez de
Maio, nesta Cidade de
São Paulo, em meu car-
torio e perante meu
tabelião, comparece-
ram partes entre si
justas e contractadas,
já saber: como autor-
gantes devedores Izido-
ro Tires Martins e sua
mulher D.ª Bertha
Villacina Martins, pro-
prietarios, residentes
nesta Capital, e como
autorizado credor o D.
Joseph Affonso da
Silva Jardim, advogado,
tambem residente nes-
ta Capital, e de meus
e outros são domicilia-
dos. Os presentes meus
cocheiros e das duas
testemunhas eo fiu
nomeadas e assigna-

DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELLIÃO
RUA DE SÃO BENTO, 42
SÃO PAULO

Spuzza

[Handwritten signature]

assignadas, do que deu
fi. E perante as mesmas
pelos mesmos autor
gantes devedores, Jzi-
doro Vires Martins e
sua mulher D.ª Ber-
tha Villacencia Martins
me foi dito que tendo
contractado com o au-
torizado credor D.º A-
dolpho Affonso da Sil-
va Jordao, um empre-
stimo de dinheiro a ju-
ros, da quantia de
dez contos de reis (R.º
10:000\$000), reconheceram
devedores ao mesmo
autorizado da referi-
da quantia e com es-
te reconhecimento que
o emprestimo se fa-
to, sob as clausulas
seguintes: - 1ª Os de-
vedores autorgantes rec-
hem neste acto do au-
torizado credor um
librada corrente da
Republica, que conta-
rão e acharão exac-
ta, a quantia de dez

contos de reis (R\$ 10:000.000) que obrigam-se a pagar-lhe, taquell... e... da corrente da Republica, nesta Capital, a dezete de Maio de mil novecentos e vinte e cinco (1925). Os autorizados só poderão pagar anticipadamente a presente divida, depois de dezete (17) de Maio de mil novecentos e vinte e quatro (1924), pagando, por... ao autorizado, al... do capital e juros... mais tres por cento (3%) sobre a importancia devida, a titulo de indenizacao. 2ª Os autorizados devedores obrigam-se taquell... a pagar ao autorizado credor, nesta Capital... da Republica, juros da quantia emprestada, a taxa de dez por cento (10%) ao anno, em

DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELLIÃO

RUA DE SÃO BENTO, 42
SÃO PAULO

3/maio

em prestações successivas mensuaes, de quinhentos mil reis (R\$. 500,000) cada uma, a dezete (17) de Maio e a (17) dezete de Novembro de cada anno, devido a primeira vencer-se em dezete (17) de Novembro do corrente anno. Estes juros correrão desde hoje até fiscal liquidação do meu pretitimo.

3ª) Na falta de pagamento de qualquer prestação, de juros, a respectiva importância será recuada à do capital, durante a mora, para vencer os meus juros, sem prejuizo, porém, do direito que tenho o autor da do credor de cessar por esse facto recuada a divida, e de exigir o seu pagamento immediatamente e independentemente de qualquer interpellação ju-

judicial ou extrajudicial, 4^a) Os devedores ou
torçantes, obrigam-se
ainda a pagar, nas
épocas próprias, quaes
quer impostos estado-
aes ou federaes a que
fiquem sujeitos o entrega-
do creditor por motivo
do presente empréstimo.

5^a) Os entregantes deve-
rão, obrigam-se mais,
durante o prazo do con-
tracto: a) a manter no
seguro, em uma boa
Companhia de Segu-
ros, o predio adiante
hypothecado, por quan-
tia nunca inferior a
dez contos de reis (R.
10.000\$000) em quanto a
hypotheca não for ex-
tingida, entregando a res-
pectiva apolice ao en-
tregado, que fica auto-
risado pela presente es-
criptura, no caso de
sinistro, a promover
aqui ou judicial-
mente, a liquidação do

DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELLIÃO
RUA DE SÃO BENTO, 42
SÃO PAULO

4/11/1914

do seguro, sendo, immed-
tamente, de poderes irrevoca-
veis em causa própria para proceder
nessa liquidação, rece-
ber a importância do
seguro, dar quitação
e applicar a quantia
recebida em seu paga-
mento; b) a pagar os
juros da divida nas
poccas determinadas;
c) a pagar pontualmente
os impostos constan-
tes da clausula 4ª; d)
a não alienar o predio
adiante hypothecado
e a não constituir no-
va hypotheca sobre el-
le, sem autorisação
escrita do outorgado;
6ª) Considerar-se ha-
verá a presente divida, an-
tes de terminada o pra-
so contractado: a) si
os outorgantes deve-
rem adiar de
cumprir qualquer das
obrigações constantes

da clausula anterior;
b) no caso de incedido
do predio hypothecado
e c) no caso de ser o
mesmo predio penho-
rado, arrendado ou re-
gistrado. 7^a) Os outor-
gantes devedores obriga-
ram-se mais a pagar
ao outorgado credor, ca-
so este recorra a qual-
quer meio judicial ou
administrativo - ou pa-
ra a cobrança da di-
vida ou para man-
ter a validade do pre-
sente contracto ou a
effectividade da ga-
rantia hypothecaria,
uma multa de cinco
por cento (20%) sobre a
sua importancia que esti-
verem a dever - l. 8^a
Para todas as acções
que provierem do pre-
sente contracto ou pa-
ra quaesquer proce-
dimentos judiciaes
relativos ao mesmo,
será competente o fo-

DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELLIÃO

RUA DE SÃO BENTO, 42
SÃO PAULO

5 Juiz

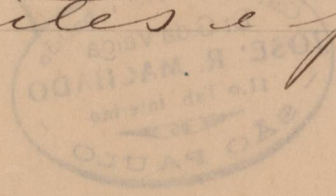
fôro desta Capital, re-
nunciando os autor-
gantes qualquer outro,
que, porventura, ve-
nhave a ter. 9ª) Para
segurança e precípua
garantia do capital,
puros, multa e mais
obrigações deste con-
tracto, os autorgantes
devedores - Izidorio
Pires Martins e sua
mulher D.ª Bertha
Villancina Martins,
dão especialmente em
primeira hypotheca
ao autorgante credor,
um prédio de sua le-
gítima e exclusiva
propriedade sito á
rua D.ª Maria Pu-
túcia numero cinco
(5) freguesia da Coes-
lidão, desta Capital,
com duas janellas em
sua frente e um por-
tão de ferro d'entrada
ao lado, contendo sala
de visitas, sala de jan-
tar, tres dormitorios,

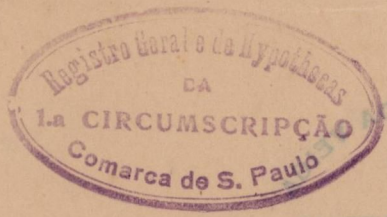
quarto de banho water-
closet e cozinha e que
mede com o seu res-
pectivo terreno, cinco
(5) metros na frente e
cinco e cinco (25) metros
da frente ao fundo, -
confrontando por um
lado com os fundos com
propriedade de Nicol-
lau Graetz e por outro la-
do com propriedade de
de Antonio Büller, e que
adquiriram, por título
de compra e por escrip-
tura pública lavra-
da hoje nestas notas,
de José Dias Leite, soltei-
ro, - predio esse que
está livre de quaesquer
ônus e hypothecas
mesmo legaes, pelo ce-
tificado creado por D. A-
dolpho Affonso da Sil-
va Jardim, me foi dito
que accitava esta me-
ses termos e me a pre-
sentou o seguinte: N.º 60. Esta-
do de S. Paulo. Lavrança

DR. A. GABRIEL DA VEIGA
11.º TABELLIÃO
RUA DE SÃO BENTO, 42
SÃO PAULO

6/6

Laureau: a fl. Serie 16 E
exercício de 1922. Im-
posto sobre o Capital
Particular Empregado
em Empreendimentos. Impos-
to - 50% 600,- add. 5.000 - 1º e 2º
semestres. Certificado que
o sr. D. Adolpho Affonso
da Silva Jordo, mora-
dor nesta Capital - C.
N.º 124 - deue a quan-
tia de R. 55% 000 - corres-
pondente ao capital di-
gão Imposto sobre o
Capital de R. 10:000% 000 em
prestado ao sr. Jzidor
Pires Martins relativo
ao corrente exercício.
Recebedoria de Rendas
da Capital em 17-5-922.
O Escripturario - Chagas.
Reclei. Mai - 17-922. O
Chefe da 2ª seção, A. X.
Rabello. Assim disseram,
do que deue fê, pedi-
ram-me e eu, por dis-
tribuição de hoje, lhes
laurei esta que lhes li
e ás testemunhas pre-
sentes e por achar-me eu





DR. A. GABRIEL DE
RUA DE SÃO BENTO, 42
SÃO PAULO

d. Jul. B. -- 25.000

Registrado no L.º 2 de
N.º 12475, pag. 141
S. Paulo, de 1912, das
O. Officiaes, de 1912, das
Apresentações de 22 de Maio
Protocollo N.º 1
Pag. 224
N.º 6923

em tudo conforme, acce-
tor garanciam, accetta-
ram e assignaram com
as testemunhas, que
são: Carlos Thees da
Silva e Diaculas José
de Lemos, aqui presi-
dentes. Eu, J. Pinto Jo-
nes, escrevente para
mactado, a escrevi.
Eu, José Rodrigues Ma-
chado, tabelião inte-
rico, a subscrevo. (a)
Diaculas Thees Martines.
Bertha Villaciuma Mar-
tines. Adolpho Affonso
da Silva Jordao. Carlos
Thees da Silva. Diacu-
las José de Lemos. (Esta
quei inutilisada es-
taquichas federaes
no valor de vinte mil
reals.) trasladada por
seguida. Eu, José Rodrigues
Machado, tabelião inte-
rico, confiri, subscrevi e assig-
no em publico e pago.

Em test. Ph. da verdade.

Jose Rodrigues Machado



EXTRACTO PARA INSCRIÇÃO

12475/18

Nome, domicilio e profissão do credor: Sr. Adolpho Hoffmann da Silva Lorde, advogado, domiciliado em São Paulo.

Nome, domicilio e profissão dos devedores: Zyde-robino Martens e sua mulher Dama Bertta Villarrina Martens, proprietários, domiciliados em S. Paulo.

Título, data e Tabellião que o fez: Escritura de 17 de Maio de 1922, lavrada nas notas do 11º Tabelião de S. Paulo - Sr. José R. Dignus Machado.

Valor ou estimação do credito: R\$. 10:000.000 e mais a multa de 20% prevista no título.

Epoca do vencimento: Da data do título a 3 annos, ou antes conforme prevê o título.

Juros estipulados: 10% ao annuo, pagáveis semestralmente.

Freguezia do immovel: Consolação

Denominação ou rua e n.º do immovel: Rua Maria Antônia n.º 5

Caracteristicos do immovel: Predio com 2
janelas em sua frente e uma
porta de ferro d'entrada
as lads, contendo sala de
visitas, sala de jantar, 3
dormitorios, quarto de ba-
nho, w. c. e cozinha, que
mede com o seu respectivo
terreno 5 mts de frente e 25
mts de frente ao fundo.
Circunscrito por um li-
dão em frente, com 010
coluna Gygante e por outros
lados com Antonio Bülher

Rua Nair 922
J. G. Gouff



Registrado no L^o 2 2, de Inscrição Especial,
N^o 12475, pag 141
S. Paulo, 22 de Maio de 1922
O Official, João Meisel